



*EXPEDIENTE N° 214/2015.
PROJETO DE LEI N° 182/2015.*

Autoriza o pagamento de premiação em dinheiro na gincana Registro On Line de Violência nas escolas - ROVE.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de prêmio, em dinheiro, às respectivas escolas municipais das três primeiras equipes classificadas nas séries iniciais (1º ano ao 4º ano) e das séries finais (5º ano ao 9º ano) na gincana Registro On Line de Violência nas escolas – ROVE.

ART. 2º – A premiação será a seguinte:

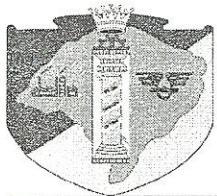
I - Equipes vencedoras séries iniciais (1º ano ao 4º ano)
a)1º Lugar: R\$ 2.000,00(dois mil reais)
b)2º Lugar: R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)
c)3º Lugar: R\$ 1.000,00(mil reais)

II - Equipes vencedoras séries finais (5º ano ao 9º ano)
a)1º Lugar: R\$ 2.000,00(dois mil reais)
b)2º Lugar: R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)
c)3º Lugar: R\$ 1.000,00(mil reais)

III - A escola vencedora das séries Iniciais (1º ano ao 4º ano) receberá, a título de bônus, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ficando condicionado à aquisição de 01 (Um) Aparelho Televisor 42".

IV - A escola vencedora das séries finais (5º ano ao 9º ano) receberá, a título de bônus, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ficando condicionado à aquisição de 01 (Um) Aparelho Televisor 42".

ART. 3º - A gincana Registro On Line de Violência nas escolas – ROVE de esteio está regulamentada pelo Decreto nº. 5436, de 04 de novembro de 2015, de competência da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana em parceria com as demais secretarias envolvidas na organização.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

ART. 4º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura na seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Esporte
05.09.2251.325-3.3.9.0.31.00.00.00/0001

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Mensagem nº 174/2015

Esteio, 04 de novembro de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO

EM 09/11/15

Senhor Presidente:

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, o qual "Autoriza o pagamento de premiação em dinheiro na gincana Registro On Line de violência nas escolas – ROVE."

O presente projeto tem como intuito promover o programa ROVE, dirigido às escolas municipais e com tarefas voltadas a II Gincana Artística e Cultural com o tema "A ESCOLA A FAVOR DA VIDA E DA PAZ" como forma de prevenção a violência nas escolas municipais.

O projeto em comento visa autorizar o pagamento de prêmio, em dinheiro, às escolas municipais das três primeiras equipes classificadas nas séries iniciais(1º ano ao 4º ano) e das séries finais (5º ano ao 9º ano) na gincana Registro on line de violência nas escolas - ROVE.

No que tange à origem dos valores que serão repassados, referimos que estes encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente, especificamente em rubrica oriunda da Secretaria Municipal de Esporte e Educação, conforme detalhamentos expressos no projeto de lei ora acostado.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LEONARDO DAHMER
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.